

**CONSELHO DE CENTRO
RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CONCESFI**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso –
TCC do curso de Administração Pública do Centro
de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

A Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, da
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições considerando:

- 1) O processo 10968/2018;
- 2) A decisão do plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de
01/10/2018.

RESOLVE:

APROVAR, as alterações na Resolução nº 05/2017 – CONCESFI que estabelece a
regulamentação do Trabalho de Curso – TCC do curso de Administração Pública, do Centro de
Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme previsto nas Diretrizes Curriculares nacionais do *Curso de graduação em
Administração Pública*, instituídas pela **RESOLUÇÃO No 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2014 em
seu artigo 9º**, fica instituído que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade
curricular obrigatória para a conclusão do curso de Administração Pública do Departamento de
Governança Pública do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – UDESC/CESFI.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) é atividade curricular
obrigatória e será desenvolvida pelo acadêmico em assunto/tema da área profissionalizante
inerente ao núcleo de formação profissional, conforme Projeto Político Pedagógico (PPP) do
curso, sob orientação de um professor efetivo do Departamento de Governança Pública do
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – UDESC/CESFI.

Art. 2º. O objetivo geral do TCC é materializar o estudo constituído por uma descrição, análise
e/ou por meio de indicação contextualizada de alternativas de solução de problemas públicos
identificados na(s) organização(ões) objeto de estudo, com explicitação da capacidade de
análise, reflexão e crítica.



§ 1º. Para realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, o acadêmico deverá cursar as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§ 2º. As matrículas e cargas horárias das disciplinas de TCC I e TCC II seguem as disposições da matriz curricular do Curso.

DOS REQUISITOS

Art. 3º. É requisito básico, para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso II, a conclusão e aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 4º. A Coordenação de TCC será realizada por um professor efetivo do DGP, por indicação do pleno do DGP.

§ 1º. São atribuições da Coordenação de TCC:

I - Sugerir o calendário de TCC II ao pleno do DGP;

II - Indicar os membros das bancas de TCC, a partir das sugestões dos orientadores quando possível;

III – Divulgar as datas das bancas de TCC;

IV – Divulgar as notas das bancas.

DO ORIENTADOR

Art. 5º. A designação dos orientadores será feita mediante indicação do aluno com anuência do professor (Anexo I) à Coordenação de TCC nos prazos estabelecidos.

§ 1º. Durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I os alunos receberão a lista de orientadores e áreas.

§ 2º. A partir da área de concentração, o aluno deverá escolher o orientador, tendo em vista a área de interesse e a disponibilidade do professor.

§ 3º. Nenhum professor poderá exceder, concomitantemente, a orientação de 5 Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 4º. O professor poderá interromper a orientação a qualquer tempo, devendo para isso informar à Coordenação de TCC o motivo de sua decisão.

§ 5º. A qualquer tempo, o aluno poderá solicitar a substituição do orientador, por meio de requerimento (Anexo I) contendo a anuência tanto do novo quanto do antigo orientador, que será analisado pela Coordenação de TCC, podendo ser deferido ou não.

§ 6º. O aluno poderá escolher um co-orientador, respeitando a titulação mínima de Mestre e anuência do orientador.

Art. 6º. A orientação de TCC ocorrerá ao longo do semestre, na forma de encontros entre aluno e professor orientador.

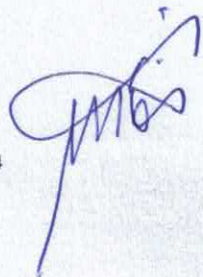
Art. 7º. São Atribuições do professor orientador:

- I - Dispor de tempo para atendimento à cada orientando durante a realização do TCC;
 - II - Conhecer a área profissionalizante de realização do TCC;
 - III - Analisar o projeto de TCC apresentado pelo acadêmico, avaliando sua exequibilidade e áreas de realização;
 - IV - Orientar o acadêmico para início do TCC, fazendo conhecer suas normas, documentação necessária e prazos;
 - V - Dar ciência aos orientandos das diretrizes do TCC e das penalidades quando da existência de plágio verificado tanto no decorrer da elaboração do TCC, quanto após a obtenção do título de graduado;
 - VI - Autorizar o acadêmico a apresentar o TCC perante banca examinadora;
 - VII - Presidir banca(s) examinadora(s) do(s) TCC(s) sob sua orientação;
 - VIII - Redigir a ata da banca do TCC;
 - IX - Conferir se as sugestões da banca foram efetivadas pelo acadêmico, autorizando a entrega da versão final do TCC pós banca em CD;
 - X - Solicitar à Coordenação de TCC sua renúncia da orientação com a respectiva justificativa;
- Parágrafo Único:** É vedada a orientação de cônjuges ou na condição de união estável e parentes, mesmo por afinidade, até 2º grau.

DO ACADÊMICO

Art 8º. São atribuições do acadêmico matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Escolher seu professor orientador (Anexo I);
- II - Definir em conjunto com o professor orientador o tema e o cronograma de realização do TCC;
- III - Conhecer e cumprir as normas inerentes ao TCC;
- IV - Entregar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas, quando acordado entre ambos;
- V - Cumprir as orientações do professor pertinentes às atividades desenvolvidas no TCC;
- VI - Entregar para os membros da banca três vias impressas e encadernadas em espiral do TCC que será defendido em banca;
- VII - Comparecer em dia, local e hora definidos para apresentar e defender seu TCC;
- VIII - Em caso de aprovação condicionada, deverá entregar as alterações no escopo e prazos solicitados pela banca;
- IX - Cumprir os prazos estipulados para as correções necessárias e entregar as cópias da versão final do TCC ao professor orientador, juntamente com os demais documentos exigidos pela Biblioteca Acadêmica.



DAS MODALIDADES E ESCOPO

Art. 9º. As modalidades de TCC aceitas pelo Departamento de Governança Pública são:

- I – TCC com enfoque Científico;
- II – TCC com enfoque Profissional;

Art. 10º. O TCC com enfoque científico visa estimular a capacidade crítica e analítica dos estudantes e deverá aprofundar discussões científicas da área de Administração Pública.

§ 1º – O TCC com enfoque científico deverá ser elaborado individualmente e serão aceitos dois formatos de entrega:

- I. Trabalho monográfico, desenvolvido de acordo com as normas da ABNT e Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC;
- II. Artigo científico, a ser desenvolvido somente por estudantes que desenvolveram ao longo da graduação um projeto de iniciação científica. O formato deste tipo de TCC deve seguir as normas estabelecidas por um dos periódicos da CAPES na área “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo”.

Art. 11º. O TCC com enfoque profissional visa estimular o desenvolvimento da capacidade analítica e propositiva dos estudantes e deve ser elaborado individualmente. Privilegiará a aplicação prática e consistirá em um trabalho de diagnóstico, planejamento, avaliação organizacional, setorial, ou projeto de política pública.

DA ESTRUTURA

Art. 12º. São elementos básicos dos trabalhos com enfoque científico:

I Trabalho Monográfico – Contextualização; Questão de Pesquisa (Problema de pesquisa); Objetivos (geral e específicos); Justificativa (Relevância – prática ou científica; Viabilidade; e Originalidade); Fundamentação Teórica; Aspectos Metodológicos; Análises; Considerações finais; Referências.

II Artigo científico – formato da revista para a qual o artigo será enviado.

Art. 13º. São elementos básicos do Trabalho com enfoque Profissional:

I Deverá conter, no mínimo: sumário executivo, diagnóstico do problema, contextualização da problemática a ser estudada; teorias da área de atuação que subsidiarão às análises e proposições; aspectos metodológicos; análises; proposições de melhoria; justificativa teórica das ações; resultados esperados; cronograma e orçamento; Referências.

II – O texto final do TCC com enfoque Aplicado deverá ser acrescido das seguintes seções: a) Elementos Textuais: Diagnóstico organizacional completo; Proposição das ações; Justificativa teórica das ações; Resultados esperados; Cronograma de ações; Orçamento de ações; b) Elementos Pós-Textuais: Referências; Glossário; Apêndices; Anexos (obrigatório os comprovantes dos orçamentos e parecer da chefia imediata).

DA AVALIAÇÃO

Art. 14º. A avaliação do TCC será realizada em banca pública pelo professor orientador e dois professores avaliadores.

§ 1º. A indicação da banca será feita pela Coordenação de TCC, sob indicação do professor orientador, podendo ser acatada ou não.

§ 2º. Quando possuir co-orientador, a banca será presidida pelo orientador e os avaliadores serão o co-orientador, mais dois professores.

§ 3º. Dentre os avaliadores, um deles poderá ser externo à Universidade do Estado de Santa Catarina, com titulação mínima de mestre para TCC com enfoque Científico e de especialista para o TCC com enfoque Profissional.

§ 4º. A não entrega no prazo para a banca avaliadora, consistirá em reprovação e o aluno deverá matricular-se novamente no semestre seguinte.

§ 5º. Nos casos que o TCC não for aprovado e que a nota atribuída seja maior ou igual a 6 (seis), a banca poderá, a seu critério, fazer sugestões para aperfeiçoamento do trabalho, do qual constarão os aspectos deficientes, os principais pontos de revisão bem como a data para entrega do trabalho com os devidos ajustes. Nestes casos, o trabalho será reavaliado pela banca, restringindo-se ao trabalho escrito.

§ 6º. Em caso de constatação de plágio, identificado a qualquer tempo, o aluno estará sujeito às sanções previstas no Estatuto e Regimento da UDESC, além de ser reprovado na disciplina de TCC.

§ 8º. A nota final do Trabalho de Conclusão de Curso é composta pelas notas dos três avaliadores de acordo com os critérios de avaliação (Anexo II).

DA VERSÃO FINAL

Art. 17º. A versão final do TCC deverá ser enviada à biblioteca acadêmica, obedecendo o disposto na Resolução 041/2004 – CONSEPE e na Instrução Normativa BU 01/2012, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da Banca Pública.


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º. Os casos omissos no presente regulamento serão submetidos à apreciação da Coordenação de TCC.

Art. 17º. Este regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 18º. Fica revogada a Resolução nº 05/2017 – CONCESFI.

Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2018.


Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Presidente do CONCESFI
Diretora Geral do CESFI

Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI)

Av. Lourival Cesario Pereira s/nº – Nova Esperança – Balneário Camboriú – SC – CEP 88336-275 – Fone (47) 3398-6484

Website: www.cesfi.udesc.br

e-mail: cesfi@udesc.br